



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI nº 896/2024

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A ALIENAR ONEROSAMENTE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o art. 15, II, da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOREBI**, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Público Municipal, conforme exigência prevista no art. 15, II, da Lei Orgânica Municipal, a alienar onerosamente os bens que especifica como inservíveis, pertencentes a ao patrimônio municipal.

Art. 2º. Os bens a serem alienados são considerados inservíveis, obsoletos e de recuperação antieconômica para a Administração Municipal.

Art. 3º. A relação de bens autorizados a alienação é a seguinte:
I – VEÍCULO CHEVROLET/S10, PLACA AWY4B10, ANO 2013/2013, 180 CV, CÓDIGO RENAVAL 00539297488;

Art. 4º. Os bens deverão ser avaliados previamente e alienados por meio de hasta pública, amplamente divulgada na mídia e no sítio eletrônico da prefeitura.

Art.5º. As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício vigente.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.


Anderson Pinheiro de Goes

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

AUTO DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Borebi
MARCOS ANTONIO PONTES DOS SANTOS

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as);

Nos termos do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Borebi, vem a presença de Vossa Excelência apresentar avaliação prévia dos bens que pretende alienar por serem inservíveis:

I – VEÍCULO CHEVROLET/S10 LT DD4, PLACA AWY4B10, ANO 2013/2013, 180 CV, CÓDIGO RENAVAL 00114414670, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

LUIZ CARLOS PESCELLI

DIRETOR DE OBRAS

BOREBI - SP